



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 26/2022

Montes Claros, 18 de fevereiro de 2022.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA N°:	5717/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Smart 44 Mineração Ltda.	CNPJ:	15.798.961/0001-60
EMPREENDIMENTO:	Smart 44 Mineração Ltda.	CNPJ:	15.798.961/0001-60
MUNICÍPIO(S):	Riacho dos Machados-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há critério locacional incidente			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15º54'18,259"S - LONG/X 42º57'28,764" W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Mateus Alves Silva		Nº CTF/AIDA-IBAMA 7406519	
AUTORIA DO PARECER:		MATRÍCULA:	
Gilson Souza Dias			

De acordo:

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 16/03/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42457758** e o código CRC **2BA6D6D3**.



Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 26/2022

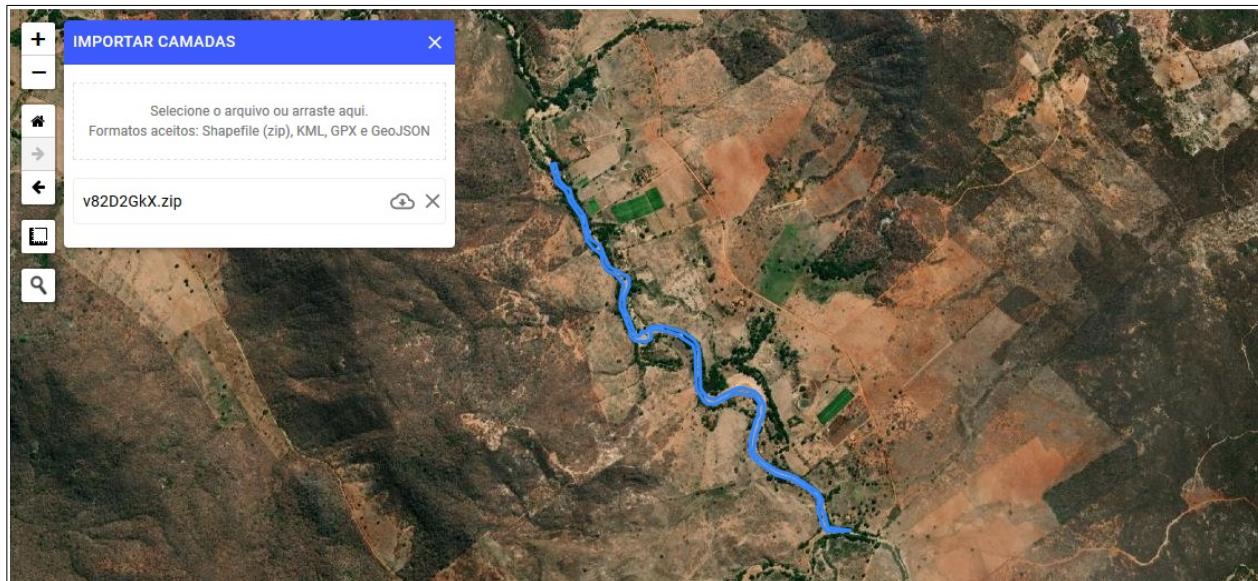
1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Smart 44 Mineração Ltda.** em fase de operação a iniciar, exerce suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Riacho dos Machados – MG, na fazenda Forges, CEP 39.529-000. o endereço de correspondência é rua Dom João Pimenta, nº 867, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39.400-003. Em 16/11/2021, o empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, de processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS, para a atividade **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** (50.000 m³/ano) nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, com potencial poluidor degradador M e porte M, sendo enquadrada na classe 3. O empreendimento funcionou anteriormente, amparado por AAF obtida através do processo 02857/2012/002/2015 (válida até 18/01/2021).

O empreendimento **não possui** critério locacional de enquadramento nem fator de restrição ou vedação.

O empreendedor apresentou certidão municipal de uso e ocupação do solo, emitido pela prefeitura de Riacho dos Machados. O uso e ocupação do solo nas áreas próximas ao empreendimento é representado por atividades minerárias e agrosilvipastoris.

Imagen 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE/Sisema



O empreendedor informou que o empreendimento encontra-se em parte em bioma Cerrado e parte em bioma de Caatinga. Os remanescentes de formações vegetais nativas presentes na área do empreendimento são de Cerrado. Existe curso d'água efêmero na área do empreendimento.

A área do empreendimento possui CAR Nº MG-3154507-68719CF82A454520B748683C5E6212E2, informando que a área total da propriedade é de 22,5158 ha e 4,6796 ha de área de Reserva Legal, sendo a matrícula do imóvel de nº 6.462, do cartório de Porteirinha/MG.

A área total do empreendimento segundo o Ras é de 1,1323 ha, com área construída de 0,025 ha, área de



lavra de 0,2 ha, área diretamente afetada e área impactada de 1,1323 ha.

O empreendimento conta com um número total de 06 funcionários fixos, sendo 04 na produção e 02 no setor administrativo, trabalhando em 01 turnos de 08 h/dia, 6 dias por semana em 08 meses do ano. Durante 04 meses no período chuvoso as atividades são paralisadas.

No empreendimento ocorrerá a extração de 50.000 m³/ano de areia, com avanço de área de lavra de 0,5 ha/ano. A vida útil da jazida, segundo o RAS, é de 360 anos, com reserva mineral de 2.250.000 toneladas. O método produtivo ocorrerá com a dragagem direta no leito do rio durante o período seco. Não ocorre beneficiamento no empreendimento. Existem estradas internas no empreendimento. O material extraído é armazenado temporariamente até ser adquirido pelo cliente final.

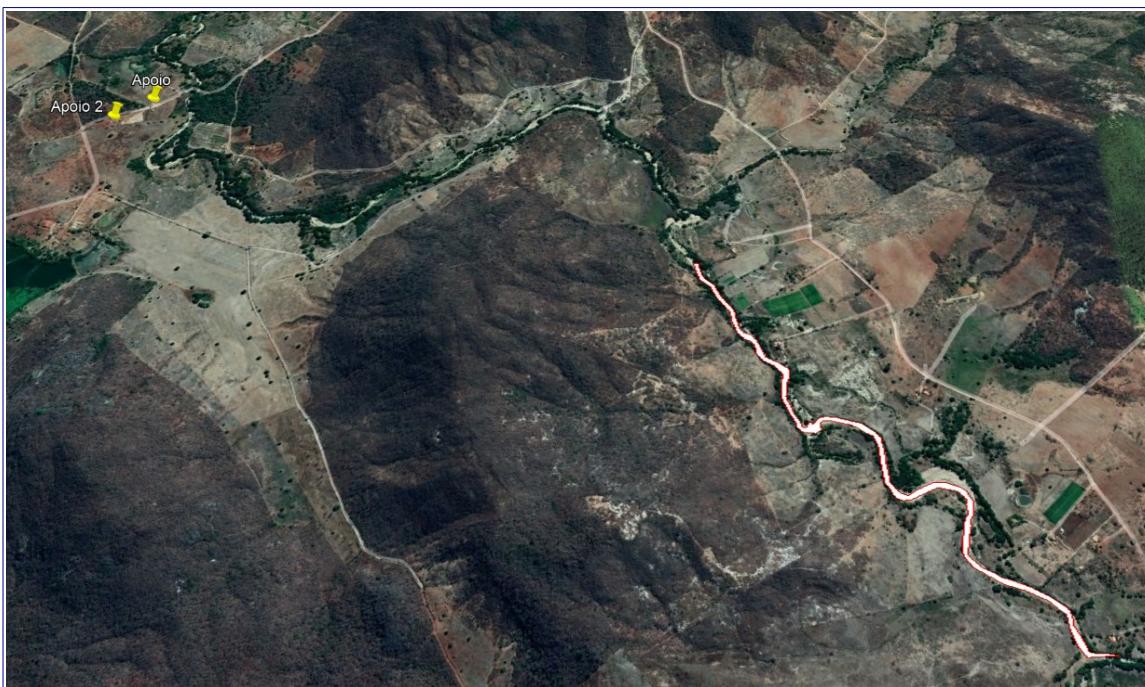
Os equipamentos utilizados no empreendimento são: 02 caminhões, 01 pá carregadeira e 01 escavadeira. Os insumos utilizados são óleo Diesel (2.000 l/mês), óleo lubrificante (20 l/mês) e graxa (20 l/mês). O empreendimento não possui oficina mecânica e nem posto de abastecimento. A compra do combustível consumido e a manutenção de equipamentos é realizada em empresa terceirizada.

A extração de areia é realizada no ribeirão Sítio Novo, na bacia do Rio Verde Grande, em área próxima à estrada. A extração é autorizada pela portaria de outorga nº 1601573/2022 de 10/03/2022 que é renovação da portaria 00243/2017 de 18/01/2017. A validade da portaria é até 10/10/2032, com ponto inicial de captação nas coordenadas Lat.15°53'23,82"S / Long. 42°58'55,32"O e ponto final de captação nas coordenadas Lat.15°53'28,53"S / Long. 42°58'27,91"O .

O empreendimento possui Registro de Licenciamento da Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 831.170/2013, para extração de areia em área de 11,42 ha no município de Riacho dos Machados/MG.

Segundo informações do RAS e do SLA, não ocorreu supressão de vegetação nativa, entre o período de 22 julho de 2008 e a data da presente solicitação de licenciamento, e, da mesma forma, não ocorrerão supressões futuras.

Imagen 2: Área de extração e de apoio/Fonte: Google Earth/RAS





2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: O consumo máximo diário é de 8,4 m³, com a previsão de 184,8 m³/mês, para 22 dias de trabalho, contemplando aspersão de vias e consumo humano. A água consumida no empreendimento provém de abastecimento por caminhão-pipa de empresa terceirizada e compra de galões de água mineral.

2.1.2. Desaguamento de mina: Não se aplica.

2.1.3. Processos erosivos: As atividades do empreendimento não provocam processos erosivos segundo o Ras.

2.1.4. Efluentes líquidos: Existe geração de efluentes líquidos sanitários (0,4 m³/dia). **Medidas mitigadoras:** Destinação a sistema de biodigestor com sumidouro a ser instalado.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Existe a emissões de gases veiculares e material particulado (poeira). **Medidas mitigadoras:** Manutenção dos veículos, controle de velocidade e aspersão de vias



de acesso.

2.1.6. Resíduos sólidos: Ocorre geração de resíduos recicláveis (10 kg/mês), matéria orgânica (05 kg/mês) e EPI's (05 kg/mês). **Medidas mitigadoras:** Destinação a empresa terceirizada.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Ocorrem devido a ruído dos motores. **Medida mitigadora:** Manutenção periódica dos equipamentos, incluindo filtros e descarga.

2.1.8. Qualidade ambiental: Não se aplica.

2.1.9. Fauna (medida mitigadora): O impacto gerado é pouco significativo, sendo que as espécies poderão facilmente se adaptar a novos ambientes, e, por ser um impacto pontual, as espécies locais conseguem se adaptar e conviver com a presença do empreendimento.

2.1.10. Impactos socioeconômicos (medidas mitigadoras):

- Para o tráfego da população do entorno do empreendimento são utilizadas estradas vicinais compartilhadas e o empreendedor fará as devidas manutenções.
- O impacto no solo que a extração de areia causa é positivo devido ao desassoreamento do Ribeirão Sítio Novo (local de extração).
- Ocorre a contratação de mão de obra, aumento da arrecadação de impostos e do consumo regional, que são aspectos econômicos positivos.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “Smart 44 Mineração Ltda.” para a atividade **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, no município de **Riacho dos Machados-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Smart 44 Mineração Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos e veículos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar comprovantes de contratação de empresa terceirizada para abastecimento d’água.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a aspersão das vias de acesso do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Smart 44 Mineração Ltda.”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos	Transportador	Destinação final	Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)	Obs.



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo			
(*)1 – Reutilização				6 – Coprocessamento							
2 – Reciclagem				7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário				8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)							
4 – Aterro industrial				9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração											

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.